PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 95/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA FORNECIMENTO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL,** destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, a empresa **DESPACHANTE GEHRKE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.893/0001-41, localizada na Rua Dom Pedro, nº 158 – Centro , Município de Braço do Trombudo/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; "* (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025*) "*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021",*** razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA FORNECIMENTO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de processo licitatório: A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de emissão de segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, pertencente à frota do Município de Braço do Trombudo/SC.

O referido veículo foi declarado passível de alienação, sendo necessária sua regularização documental para possibilitar sua inclusão em leilão público e a posterior transferência de propriedade ao arrematante. No entanto, durante a instrução do procedimento administrativo, verificou-se que o recibo de compra e venda não foi localizado nos arquivos municipais, apesar das buscas realizadas pelos setores competentes.

Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de profissional habilitado para realizar os procedimentos necessários junto ao DETRAN/SC, visando à obtenção da segunda via do documento, requisito essencial para a continuidade do processo de alienação do bem.

A contratação permitirá a regularização documental do veículo, evitando atrasos no procedimento de leilão, a permanência de bem ocioso no patrimônio público e sua consequente desvalorização, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

3.2 Justificativa da escolha da empresa

A gestão responsável e eficiente dos recursos públicos constitui princípio basilar da Administração Pública. Considerando que as hipóteses de dispensa de licitação possuem caráter excepcional, faz-se necessária a devida justificativa quanto à escolha da empresa contratada e à compatibilidade do valor a ser pago.

Para a presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas que prestam serviços de despachante documentalista, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Após análise das cotações apresentadas, verificou-se que o valor ofertado se mostra compatível com os preços praticados no mercado para a execução dos serviços necessários à emissão de segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, junto ao DETRAN/SC.

A empresa selecionada apresentou proposta economicamente vantajosa e possui capacidade para realizar os procedimentos administrativos necessários à regularização documental do veículo, atendendo às exigências legais e proporcionando maior celeridade na conclusão do processo de alienação do bem público.

Dessa forma, a escolha da empresa fundamenta-se no atendimento ao interesse público, na compatibilidade do preço com o mercado e na observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

- A empresa **DESPACHANTE GEHRKE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.893/0001-41, localizada na Rua Dom Pedro, nº 158 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, que apresentou o **valor total de R$ 630,00** (*seiscentos e trinta reais*), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Item	Especificação	Valor Unit.	Qtde.	Und.	Valor Total
1	2° via Recibo compra e venda Spin, placa MMI5806	R$ 630,00	1	Und.	R$ 630,00
					Valor Total R$ 630,00

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 **Serão obrigações da Contratante:**

5.1.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **Serão obrigações da Contratada:**

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Prestar o serviço, na qualidade e quantidade especificadas;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago a empresa **DESPACHANTE GEHRKE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.893/0001-41, localizada na Rua Dom Pedro, nº 158 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, o **valor total de R$ 630,00** (*seiscentos e trinta reais*), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Educação
97
04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Fundamental
2.550.0000.000000 - Salário Educação – Superávit

9. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

9.2 Na hipótese de a contratação decorrente da presente dispensa de licitação ultrapassar o período de 12 (doze) meses, permanecendo saldo contratual e havendo interesse da Administração na prorrogação da vigência contratual, os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 A eventual prorrogação contratual não implicará renovação automática das quantidades inicialmente contratadas, ficando estabelecido que as quantidades não se acumulam nem se renovam, sendo permitida apenas a prorrogação da vigência para utilização do saldo remanescente ainda não executado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo da Secretária de Educação, **Sra. Sonia Mara da Silva**, a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3. A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

11.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 18 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.18 09:59:42 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 95/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA FORNECIMENTO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 18 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 18/06/2026 10:04:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 95/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA FORNECIMENTO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços acima especificados;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a **contratação de serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda de veículo,** RATIFICO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 95/2026,** para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração da contratação da empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **DESPACHANTE GEHRKE LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.893/0001-41, localizada na Rua Dom Pedro, nº 158 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC.

VALOR: Será devidamente pago a empresa **DESPACHANTE GEHRKE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.893/0001-41, localizada na Rua Dom Pedro, nº 158 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, o **valor total de R$ 630,00** (*seiscentos e trinta reais*), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo (SC), 18 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.18 10:00:06 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL